

**ILMO. SR. OFICIAL DO 2º CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE BAURU/SP**

**AEB - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE BAURU**, associação para fins não lucrativos, com sede na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na rua Saint Martin, nº 25-58, Centro, CEP 17010-150, por seu Presidente WILLIAM BORNIA JACOB, brasileiro, casado, empresário, RG 13.344.382-6, CPF 074.080.878-85, vem requerer a averbação de alteração do Estatuto e demais documentos, conforme anexo.

Bauru, 8 de dezembro de 2014.



William Bornia Jacob

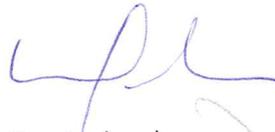
Presidente



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital convoco a Diretoria, Conselho Fiscal e todos os Associados da **AEB – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE BAURU** para a **4ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 05 de outubro de 2014, às 10:00 horas, em primeira convocação, com no mínimo 2/3 dos sócios e, às 10:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na sede da Associação, situada na cidade de Bauru/SP, na rua Rio Banco, nº 28-18, Jardim Estoril IV, CEP 17016-190, que terá como objeto: **01)** Alteração da finalidade da Associação; **02)** Alteração da denominação da Associação; **03)** Alteração da sede da Associação; **04)** Aprovação das adequações legais e administrativas do Estatuto, necessárias ao requerimento de qualificação da Associação como OSCIP – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público; **05)** Eleição de nova diretoria e Conselho Fiscal; **06)** Demais assuntos de interesse da Associação.

Bauru, 22 de setembro de 2014.



William Bornia Jacob

Diretor Presidente



**Ata de Assembleia Geral Extraordinária**

Aos 5 (cinco) dias do mês de outubro de dois mil e catorze, às 10:30 horas, na sede social da AEB – Associação Educacional de Bauru, situada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na rua Saint Martin, nº 25-58, Bairro Centro, CEP 17.010-150, com a presença de 8 (oito) pessoas, além dos candidatos à nova gestão, conforme assinatura no livro de presenças, atendendo à convocação divulgada mediante afixação na sede da Associação, está sendo realizada em 2ª convocação e sob a presidência de William Bornia Jacob, o qual passou a fazer a leitura da ORDEM DO DIA, a saber: **01)** Alteração da finalidade da Associação para: Promover a inclusão social, através da ética, paz, cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; Promover o desenvolvimento social e combate à pobreza, através de projetos de incentivo à prática de esporte de voleibol, basquetebol, futebol, natação, ciclismo, tênis, tênis de mesa, hipismo, judô, atletismo, handebol, ginástica, ginástica olímpica, polo aquático, taekwondo, levantamento de peso, boxe, dentre outros esportes olímpicos, nas modalidades amadora e profissional; **02)** Alteração do nome da Associação para ASSOCIAÇÃO VOLEI BAURU - AVB; **03)** Alteração da sede da Associação para Avenida Getúlio Vargas, 21-51, sala 106, Jardim Aeroporto, Bauru – SP, CEP 17017-383; **04)** Aprovação das adequações legais e administrativas do Estatuto, necessárias ao requerimento de qualificação da Associação como OSCIP – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público; **05)** Em razão da alteração da finalidade da Associação e no formato da administração, resolve-se antecipar o vencimento de mandato com a eleição de nova diretoria, de acordo com o novo estatuto.

Pelos presentes, foi aprovada por unanimidade a alteração da finalidade, nome e sede da Associação; as adequações legais e administrativas do Estatuto, necessárias ao requerimento de qualificação da Associação como OSCIP – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, bem como a alteração dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, inclusive com a criação de cargos de suplentes aos membros efetivos do Conselho Fiscal, os quais foram empossados de imediato, com mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em 05/10/2014, com término em 04/10/2018, da seguinte forma:

**DIRETORIA**

Presidente: **Adriano Pucinelli**, RG 22.199.042-2, CPF 131.060.858-00

Vice Presidente: **Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti**, RG 28.059.367-3, CPF 293.086.968-22

Secretário: **Marco Antonio Grassi**, RG 4.217.364, CPF 398.326.008-04

Tesoureiro: **Luis Eduardo Bertolacini Lopes**, RG 20.788.663-5, CPF 170.403.735-74

**CONSELHO FISCAL**

Membro Efetivo: **Rodrigo Tadeu Rondina Mandaliti**, RG 16.436.582, CPF 246.584.918-26

Membro Suplente: **Luis Felipe Rondina**, RG 46.766.311-7 SSP/SP, CPF 393.972.968-09

Membro Efetivo: **Nelson Bastos Júnior**, RG 13.502.666-0 SSP/SP, CPF 078.980.778-57

Membro Suplente: **Livia Mayra Garcia da Silva**, RG 43.467.707-3 SSP/SP, CPF 336.356.158

Membro Efetivo: **Paulo Eduardo Prado**, RG 19.620.042, CPF 130.886.688-70

m

1

ju

L

77

Prado

x

Am

Bri



Membro Suplente: **Vanderlea Bogalho Di Lauro**, RG 25.081.984-3, CPF 126.650.728-3

Membro Efetivo: **Ruddy Anderson Pandolfi Rodrigues**, RG 29.153.215-9, CPF 258.190.768-18

Membro Suplente: **Airton Nascimento**, RG 9.774.954, CPF 919.977.478-04

Como nada mais havia a tratar, o senhor Presidente encerrou os trabalhos e mandou lavrar a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro.

**William Bornia Jacob**  
Presidente

**Luciana Graziato Cury Jacob**  
Secretária

M

**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOAS JURÍDICAS DE  
BAURU – SP**

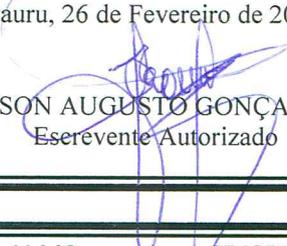
**RUA RIO BRANCO, 16-56 – VILA AMERICA  
CEP Nº. 17.014-037 - FONE (14) – 3010-8040**

**LUIS MARCIO OLINTO PESSOA  
OFICIAL**

**CERTIFICA**

Que o presente títulos foi  
PROTOCOLIZADO no Livro A sob nº  
**62.756** MICROFILMADO sob o mesmo  
número, AVERBADO EM FRENTE AO  
REGISTRO nº **3.350** do Livro A-PJ em 26  
de Fevereiro de 2015. O referido é verdade  
e dou fé,

Bauru, 26 de Fevereiro de 2015.

  
EDISON AUGUSTO GONÇALVES  
Escrivente Autorizado

EMOL: 116,08

EST.: 33,05

IPESP: 24,40

SINOREG: 6,16

T. JUST.: 6,16

TOTAL: 185,85

LISTA DE PRESENÇA DA 3ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 2014, DA AEB - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE BAURU

Nº	Nome	RG	Assinatura
01	Adriano Pucinski	22.19.9042-2	
02	Renaldo Luis T. R. Mendelati	28.059.367-3	
03	Flavio Antonio do Nascimento	9774954	
04	Maclipe T. R. Mendelati	997356650	
05	Sus Selize Ronderia	4676634-7	
06	Livia maury Garcia da Silva	43467.707-3	
07	VANDELEIA SOUZA DO LILAURO	250819843	
08	Paulo Goncalves Prado	19620042	
09	MARCO ANTONIO BRASSI	4.217.364-4	
10	NELSON S BASTOS JR	135026660	
11	LUIS EDUARDO BERTOLUCCI LOPES	20.789.663-5	
	Marcia Abel Zaher	11.541.776-X	

30

CARTÓRIO DO  
TABELIÃO DE  
ARARAQUARA  
Bel. JULIANA  
Escrever  
Fone: (16) 3332-0999  
0058AA117254

3<sup>o</sup> Tabelião de Notas - Araraquara  
Av. Duque de Caxias, 260 - Centro - Araraquara / SP - Cep 14801-120 - Fone: (16) 3332-0999  
Tabelião  
Janone

reconheço por semelhança a(s) firma(s) de(s) MÚSICA ANED ZANER, Dou  
m. 4,75 - Araraquara (SP), 27/09/2017, Cod. 505543495484953495351494857  
RELA JULIANA MARIA TABELLINI  
em Teste de verdade.  
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ALI ZAFER JUNIOR, Don. té.  
R\$ 4,75 - Araraquara (SP), 27/03/2018. Cod. 5033484920484953495351495057  
Em Teste da verdade, BEL. JULIANA MARIA TAMPELLINI

"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"



CARTÓRIO DO TABELIÃO DE NOTAS  
ARARAQUARA - SP  
Bel. JULIANA MARIA TAMPELLINI  
Escrevente Autorizada  
Fone: (16) 3332-0999

**RELAÇÃO NOMINATIVA DOS MEMBROS E QUALIFICAÇÕES DE CARGO DA DIRETORIA DA AVB –  
ASSOCIAÇÃO VOLEI BAURU**

**CNPJ 07.638.587/0001-08**

1. **ADRIANO PUCINELLI**, RG 22.199.042-2, CPF 131.060.858-00, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na rua Professora Lúcia Cristofolini, nº 1-105, Quinta Ranieri, Bauru/SP, CEP 17055-796
2. **REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI**, RG 28.059.367-3, CPF 293.086.968-22, brasileiro, divorciado, advogados, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 16-60, ap. 111, Jardim América, Bauru/SP, CEP 17017-337
3. **MARCO ANTONIO GRASSI**, RG 4.217.364, CPF 398.326.008-04, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na rua José Cardoso Júnior, nº 2-27, Bauru/SP, CEP 17018-130
4. **LUIS EDUARDO BERTOLACINI LOPES**, RG 20.788.663-5, CPF 170.403.735-74, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 3-03, Vila Guedes de Azevedo, Bauru/SP, CEP 17017-000
5. **RODRIGO TADEU RONDINA MANDALITI**, RG 16.436.582, CPF 246.584.918-26, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida José Vicente Aiello, nº 8-09, Lote E15, Tivoli II, Bauru/SP, CEP 17053-191
6. **NELSON BASTOS JÚNIOR**, RG 13.502.666-0 SSP/SP, CPF 078.980.778-57, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Maria Evangelina Machado Soares, nº 1-116, Villagio I, Bauru/SP, CEP 17018-826
7. **PAULO EDUARDO PRADO**, RG 19.620.042, CPF 130.886.688-70, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na rua Azarias Leite, nº 11-40, ap. 72, Centro, Bauru/SP, CEP 17015-210
8. **LUIS FELIPE RONDINA**, RG 46.766.311-7 SSP/SP, CPF 393.972.968-09, brasileiro, divorciado, advogados, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 16-60, ap. 111, Jardim América, Bauru/SP, CEP 17017-337
9. **RUDDY ANDERSON PANDOLFI RODRIGUES**, RG 29.153.215-9, CPF 258.190.768-18, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua Marques de Pinedo, nº 13-60, ap. 901, Jardim Aeroporto, Bauru/SP, CEP 17018-350
10. **LIVIA MAYRA GARCIA DA SILVA**, RG 43.467.707-3 SSP/SP, CPF 336.356.158, residente e domiciliada na rua Machado de Assis, nº 12-20, ap. 42, Vila América, Bauru/SP, CEP 17014-038
11. **VANDERLEA BOGALHO DI LAURO**, RG 25.081.984-3, CPF 126.650.728-3, brasileira, casada, atleta profissional, residente e domiciliada na rua Lázaro Tupi Monteiro, nº 36, Jardim Sempre Verde, Jaú/SP, CEP 17211-599
12. **AIRTON NASCIMENTO**, RG 9.774.954, CPF 919.977.478-04, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na rua Correa Júnior, nº 2-50, Vila Falcão, ap. 307, Bauru/SP, CEP 17050-330

**MEMBROS DA DIRETORIA:**

Diretor-Presidente: ADRIANO PUCINELLI

Vice Presidente: REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI

Secretário: MARCO ANTONIO GRASSI

Tesoureiro: LUIS EDUARDO BERTOLACINI LOPES

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

RODRIGO TADEU RONDINA MANDALITI

LUIS FELIPE RONDINA - suplente





NELSON BASTOS JÚNIOR  
LIVIA MAYRA GARCIA DA SILVA – suplente  
PAULO EDUARDO PRADO  
VANDERLEA BOGALHO DI LAURO – suplente  
RUDDY ANDERSON PANDOLFI RODRIGUES  
AIRTON NASCIMENTO – suplente

Bauru (SP), 5 de dezembro de 2014.

  
ADRIANO PUCINELLI  
Presidente

  
MARCO ANTONIO GRASSI  
Secretária





**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO VOLEI BAURU - AVB**

**CAPITULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Artigo 1.º ASSOCIAÇÃO VOLEI BAURU - AVB**, instituída como associação para fins não lucrativos sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, regendo-se em seu funcionamento, administração e encerramento pelo disposto neste estatuto.

**Artigo 2.º** - a sede da associação é na Avenida Getúlio Vargas, nº 21-51, sala 106, Jardim Aeroporto, Bauru – SP, CEP 17017-383.

**Artigo 3.º** - A duração da Associação é por tempo indeterminado.

**Artigo 4.º** - Nos termos da Lei, os membros associados não respondem, com seu patrimônio, subsidiária e/ou solidariamente com a Associação por obrigações desta, sujeitando-se, todavia a responderem pelos prejuízos e danos causados em virtude de culpa e dolo; observadas as disposições correlatas deste estatuto.

**Artigo 5.º** - A associação terá por finalidade:

1. Promover a inclusão social, através da ética, paz, cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
2. Promover o desenvolvimento social e combate à pobreza, através de projetos de incentivo à prática de esporte de voleibol, basquetebol, futebol, natação, ciclismo, tênis, tênis de mesa, hipismo, judô, atletismo, handebol, ginástica, ginástica olímpica, polo aquático, taekwondo, levantamento de peso, boxe, dentre outros esportes olímpicos, nas modalidades amadora e profissional.

**Parágrafo único:** A dedicação às atividades da finalidade da Associação configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiro, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Artigo 6.º** - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Artigo 7.º** - A associação terá um regimento interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

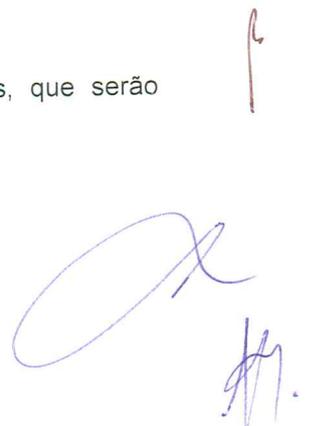
**Artigo 8.º** - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

**CAPITULO II**  
**DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 9.º** - A Associação é constituída por numero ilimitado de associados, que serão admitidos a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas.

**Artigo 10.º** - Haverá as seguintes categorias de associados:

1. Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;





2. Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
3. Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
4. Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

**Artigo 11.º** – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

1. Votar e ser votado para cargos eletivos;
2. Tomar parte nas assembléias gerais.

**Parágrafo único:** Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

**Artigo 12.º** - são deveres dos associados:

1. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
2. Acatar as determinações da Diretoria.

**Artigo 13º** - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

**Parágrafo único:** Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

**Artigo 14º** - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

1. Violação do estatuto social;
2. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
3. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
4. Desvio dos bons costumes;
5. Conduta duvidosa mediante prática de atos ilícitos ou imorais;
6. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

**Parágrafo primeiro:** Definida justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo segundo:** Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente de apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

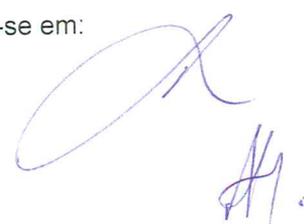
**Parágrafo terceiro:** Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva, ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

**Parágrafo quarto:** Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

**Parágrafo quinto:** O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

**Artigo 15º** - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

1. Advertência por escrito;





2. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
3. Eliminação do quadro social.

**Artigo 16.º** - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

### **CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 17.º** - A Associação será administrada por:

1. Assembléia Geral;
2. Diretoria;
3. Conselho Fiscal.

**Artigo 18.º** - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários

**Artigo 19.º** - Compete a Assembléia Geral:

1. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
2. Destituir os Administradores;
3. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
4. Decidir sobre reformas do Estatuto;
5. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
6. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
7. Decidir sobre as extinções da entidade nos termos do artigo 32;
8. Aprovar as contas;
9. Aprovar o regimento interno.

**Artigo 20.º** - A assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

1. Apreciar o relatório anua da Diretoria;
2. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 21.º** - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

1. Pelo presidente da Diretoria
2. Pela Diretoria
3. Pelo Conselho Fiscal

**Artigo 22.º** - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínimo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo primeiro:** Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer numero, não exigindo a lei quorum especial.

**Parágrafo segundo:** Compete privativamente à assembléia geral deliberar sobre a destituição de seus administradores, perda e mandato e renuncia dos membros da diretoria, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrara em vigor na data de seu registro em cartório.

**Artigo 23.º** - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

**Parágrafo primeiro:** As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa complete de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.



**Artigo 24º** - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em processo disciplinar, quando ficar comprovado:

1. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
2. Grave violação deste estatuto;
3. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
4. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
5. Conduta duvidosa.

**Parágrafo primeiro:** Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

**Parágrafo segundo:** Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo uma primeira chamada, com maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

**Artigo 25º** - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Parágrafo primeiro:** O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

**Parágrafo segundo:** Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

**Artigo 26.º** - Compete à diretoria:

1. Elaborar e executar programa anual de atividades;
2. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral o relatório anual;
3. Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
4. Entrosar-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
5. Contratar e demitir funcionários;
6. Convocar a assembleia geral.

**Artigo 27.º** - A diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por ano para aprovação das contas e, extraordinariamente sempre que necessário.

**Artigo 28.º** - Compete ao Presidente:

1. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
2. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
3. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
4. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
5. Assinar, com o vice-presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**Artigo 29.º** - Compete ao Vice-Presidente:





1. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
2. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;
3. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Artigo 30.º** - Compete ao secretario:

1. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
2. Publicar todas as noticias das atividades da entidade.

**Artigo 31.º** - Compete ao Tesoureiro:

1. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxilio e donativos, mantendo em dia a escrituração;
2. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
3. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
4. Apresentar relatório financeiro para ser submetido a Assembléia Geral;
5. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
6. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
7. Manter todo o numerários em estabelecimento de crédito;
8. Assinar, com o presidente, todos os cheques, oedens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**Artigo 32.º** - O conselho Fiscal será constituído por 04 (quatro) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

**Parágrafo primeiro:** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Parágrafo segundo:** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até ser termino.

**Artigo 33º** - Compete ao conselho fiscal:

1. Examinar os livros de escrituração da entidade;
2. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
3. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
4. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

**Parágrafo único:** O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para analise das contas e, extraordinariamente, sempre que necessário, sendo que o exercício fiscal se encerra em 31 de dezembro.

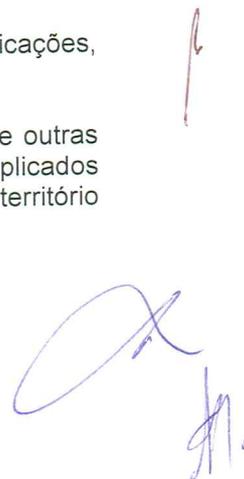
**Artigo 34.º** - A Associação adota práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de beneficios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Artigo 35.º** - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificações ou vantagem, podendo instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

**Artigo 36.º** - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma dou pretexto.

**Artigo 37.º** - A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

#### CAPITULO IV DO PATRIMONIO





**Artigo 38.º** - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices, de dívida pública (e outros casos, por exemplo, o patrimônio líquido de sociedade simples ou empresaria incorporada ou transformada).

**Artigo 39.º** - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade pública.

**Parágrafo único:** Na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação de OSCIP - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

**Artigo 40.º** - As fontes de recursos para manutenção do patrimônio da associação serão constituídas:

1. Por subvenções, auxílios e contribuições, doações, legados ou patrocínios que venha receber;
2. Por bens e direitos de adquirir e pelos resultados dos serviços prestados pela instituição.

## CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 41.º** - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Artigo 42.º** - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Artigo 43.º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Artigo 44.º** - A presente alteração de Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Bauru, 5 de outubro de 2014.

\_\_\_\_\_  
Adriano Pucinelli

Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Marco Antônio Grassi

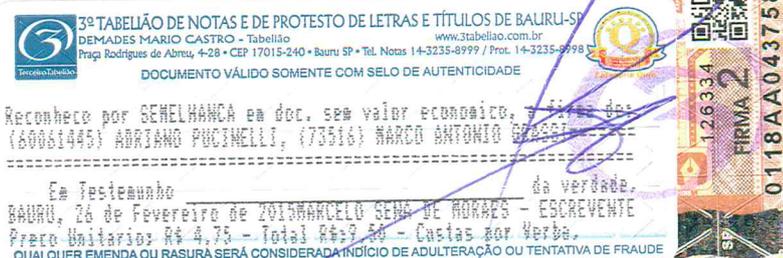
Secretário

3º CONFERE

3º CONFERE

\_\_\_\_\_  
Beatriz Padim Vasconcellos

OAB/SP 268.006



**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOAS JURÍDICAS DE  
BAURU – SP**

RUA RIO BRANCO, 16-56 – VILA AMERICA  
CEP Nº. 17.014-037 - FONE (14) – 3010-8040

**LUIS MARCIO OLINTO PESSOA  
OFICIAL**

**CERTIFICA**

Que o presente títulos foi  
PROTOCOLIZADO no Livro A sob nº  
62.756 MICROFILMADO sob o mesmo  
número, AVERBADO EM FRENTE AO  
REGISTRO nº 3.350 do Livro A-PJ em 26  
de Fevereiro de 2015. O referido é verdade  
e dou fé,

Bauru, 26 de Fevereiro de 2015.

  
EDISON AUGUSTO GONÇALVES  
Escrevente Autorizado

EMOL: 116,08

SINOREG: 6,16

EST.: 33,05

T. JUST.: 6,16

IPESP: 24,40

TOTAL: 185,85